



Autoria do Vereador Marcelo Galante Lopes da Cunha

LEI no. 3.797 de 30 de novembro de 2021.

INSTITUI O BANCO DE ARMAÇÃO DE ÓCULOS PARA FORNECIMENTO GRATUITO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o banco de armação de óculos, para fornecimento gratuito de armações de óculos provenientes de doações, a pessoas carentes no âmbito do município de Casa Branca.

Parágrafo Único. Os beneficiários desta lei deverão apresentar receituário que ateste a necessidade de uso de óculos.

Art. 2º As doações de armações de óculos poderão ser realizadas por qualquer pessoa física e jurídica, devendo ser depositadas em locais pré-definidos.

Art.3º O município poderá contar com a participação de entidades sócio assistenciais que desenvolvem atividades na área de assistência social, neste caso, podendo a entidade instituir o banco de armação e cobrando um valor simbólico para a distribuição das armações de óculos.

Art.4º As entidades socioassistenciais e empresas privadas que viabilizem tais atividades em suas dependências receberam do Poder Legislativo Municipal uma Moção Honrosa como empresa ou entidade de gestão cidadã.

Art.5º As despesas dessa lei deverão ser realizadas por dotação própria e suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Casa Branca, 30 de novembro de 2021.

MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON
SECRETÁRIA GERAL